



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 14/73.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

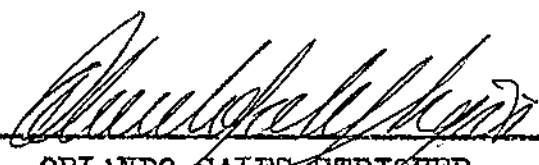
**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo a /  
adquirir uma área de terras e dá /  
outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a adquirir uma /  
área de terras no total de 3.000 (três mil) metros /  
quadrados, onerado numa área maior de 230.291 m<sup>2</sup> /  
(duzentos e trinta mil, duzentos e noventa e um /  
metros quadrados), de propriedade do Espólio de Gia-  
comino Pansardi, situada no perímetro urbano desta /  
cidade.

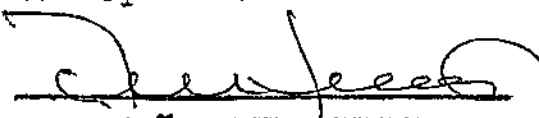
Art. 2º - O "quantum" a ser pago será de Cr\$: 15.000,00 (quin- /  
ze mil cruzeiros), mais os serviços referentes ao /  
levantamento, demarcação da área de terras a ser /  
loteada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezesseis /  
dias do mês de maio de um mil novecentos e setenta e três.

  
ORLANDO SALES STRIQUER  
Prefeito Municipal.

Publique-se:

  
JOÃO PINTO FILHO  
Secretário.